DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Maiara Marluci Espindola | **Matrícula:**

E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br | **Telefone:** (47) 3547-0481

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de sonda de alimentação enteral para atendimento de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição da sonda de alimentação enteral é imprescindível para atender à necessidade do paciente **S.P.R.**, que depende exclusivamente desse dispositivo para sua alimentação. A sonda atualmente em uso encontra-se com desgastes naturais de tempo de uso, tornando a substituição urgente para garantir a continuidade da nutrição do paciente, assegurando que suas necessidades alimentares sejam atendidas de maneira segura e eficaz.

O fornecimento da sonda possibilitará a manutenção da qualidade de vida do paciente, bem como o cumprimento do dever constitucional do município em prestar assistência à saúde, garantindo o acesso a insumos indispensáveis ao tratamento.

2.1. Justificativa da escolha da contratada:

A escolha da contratada fundamenta-se no fato de que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se não apenas o menor valor ofertado, mas também a compatibilidade técnica e qualitativa do item solicitado. A sonda de alimentação enteral ofertada possui as mesmas características, especificações técnicas e padrão de qualidade da atualmente utilizada pelo paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, garantindo a continuidade adequada do tratamento, a adaptação já existente ao material e a segurança necessária ao paciente, evitando possíveis intercorrências decorrentes da substituição por produto diverso.

Além disso, após pesquisa de preços realizada junto ao mercado, constatou-se que os valores apresentados pela contratada encontram-se compatíveis com os praticados por outras empresas do ramo, demonstrando razoabilidade e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, considerando a compatibilidade técnica do produto ofertado, a manutenção das especificações já utilizadas pelo paciente e o fato de a empresa ter apresentado a melhor proposta dentre as cotações realizadas, resta devidamente justificada a escolha da contratada para o fornecimento do referido item.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	02	und	Sonda para alimentação enteral: Mic Key - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna. Válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00

			tubo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; Seringa para alimentação de 35cc. Calibre 14 FR x 1.5 cm de comprimento.		

4. Grau de prioridade da compra: Alta Prioridade

5. Estimativa de valor: a empresa contratada será a Medicallog Comércio e Indústria de Produtos Médicos Ltda. inscrita no CNPJ Nº 20.541.898/0001-12, pelo valor total de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

6. Prazo de fornecimento: o objeto deverá ser fornecimento em até 5 dias úteis após emissão de solicitação de fornecimento.

7. Local e horário de fornecimento: secretaria de saúde, localizada na Rua Leopoldo Joenck, 119, centro, Braço do Trombudo, no horário de 08:00h às 12:00h de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8. Recursos orçamentários: 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.600.31.10.000001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO – EMENDA 42090001 CUSTEIO – SUPERÁVIT

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Taíssa Rubia Hoeltgebaum – Gestora do contrato
Maiara Marluci Espindola – Fiscal de contrato e liquidação da demanda
Dhielvis Duarte dos Santos - Responsável pela pesquisa de preço

Braço do Trombudo, 18 de maio de 2026.

MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963
Assinado de forma digital por MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963 Dados: 2026.05.18 08:15:21 -03'00'

Maiara Marluci Espindola
Secretária Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda Nº 10/2026 da Secretaria de Saúde.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para fornecimento de sonda de alimentação enteral para atendimento de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	02	und	Sonda para alimentação enteral: Mic Key - Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, Válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda extensora 2 com pinça para alimentação em bolus; Seringa para alimentação de 35cc. Calibre 14 FR x 1.5 cm de comprimento.	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor preços obtido por meio de pesquisa de mercado e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total para a referida aquisição é de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2. Executar, pelo preço contratado, os serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados.

2.2.3. Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.5. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.7. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição da sonda de alimentação enteral é imprescindível para atender à necessidade do paciente **S.P.R.**, que depende exclusivamente desse dispositivo para sua alimentação. A sonda atualmente em uso encontra-se com desgastes naturais de tempo de uso, tornando a substituição urgente para garantir a continuidade da nutrição do paciente, assegurando que suas necessidades alimentares sejam atendidas de maneira segura e eficaz.

O fornecimento da sonda possibilitará a manutenção da qualidade de vida do paciente, bem como o cumprimento do dever constitucional do município em prestar assistência à saúde, garantindo o acesso a insumos indispensáveis ao tratamento.

3.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada fundamenta-se no fato de que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se não apenas o menor valor ofertado, mas também a compatibilidade técnica e qualitativa do item solicitado.

A sonda de alimentação enteral ofertada possui as mesmas características, especificações técnicas e padrão de qualidade da atualmente utilizada pelo paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, garantindo a continuidade adequada do tratamento, a adaptação já existente ao material e a segurança necessária ao paciente, evitando possíveis intercorrências decorrentes da substituição por produto diverso.

Além disso, após pesquisa de preços realizada junto ao mercado, constatou-se que os valores apresentados pela contratada encontram-se compatíveis com os praticados por outras empresas do ramo, demonstrando razoabilidade e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O fornecimento da sonda de alimentação enteral deverá ser realizado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado, no prazo estabelecido no contrato ou na nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

4.2. O material entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente embalado, identificado e acompanhado de certificado de qualidade e garantia do fabricante, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.3. Em caso de avarias, defeitos ou inconformidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional à contratante;

4.4. A Entrega deverá ser executados dentro do horário comercial;

4.5. A CONTRATADA deverá respeitar normas de sigilo e segurança da informação em todos os locais de execução dos serviços, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados ou informações de caráter sigiloso a que tiver acesso em razão da execução contratual;

4.6. O objeto deverá atender os parâmetros mínimos na sua execução como:

4.6.1. Compatibilidade com o dispositivo de alimentação enteral já utilizado pelo paciente;

4.6.2. Material esterilizado e seguro, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

4.6.3. Disponibilidade de certificado de qualidade e garantia fornecido pelo fabricante;

4.6.4. Identificação clara da marca, modelo e lote do produto, assegurando rastreabilidade;

4.6.5. Atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes

4.7. Todos os custos relacionados à entrega do objeto, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças e materiais substituídos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, apresentando comprovantes sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;

4.9. Caso o objeto executado seja recusado nos termos do item anterior, a empresa contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal da contratante;

4.9.1 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.10. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

4.11. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento.

4.12. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal;

4.13. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;

5.1.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3. Fornecer materiais e peças na qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.12 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.13 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Os objetos da presente contratação qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor fundamenta-se em pesquisa de preços realizada junto a entes públicos e fornecedores do ramo, com o objetivo de assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e, consequentemente, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.3. Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade Dispensa de Licitação;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum**, que subscreve o presente instrumento.

9.3. A fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será a **Sra. Maiara Marluci Espindola.**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 18 de maio de 2026.

MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963

Assinado de forma digital por MAIARA MARLUCI ESPINDOLA:09867954963
Dados: 2026.05.18 08:14:44-03'00'

Maiara Marluci Espindola
Secretária de Saúde

cial | Enviar/Receber | Pasta | Exibir | Ajuda | Diga-me o que você deseja fazer

Excluir | Arquivar | Responder | Responder a Todos | Encaminhar | Excluir | Responder

contabilidade | Para o Gerente | Email de Equipe | Etapas Rápidas | Mover | Regras | Mover

Não Lido/Lido | Categorizar | Acompanhamento | Marcas

Pesquisa de Pessoas | Catálogo de Endereços | Filtrar Email | Localizar

Ler em Voz Alta | Fala

Enviar/Re Todas as Enviar/Re

nta

Pesquisar Caixa de | Caixa de Correio Atual

dot...

Todas | Não lidos | Por Data

nfe.postorinnert@gm... 07:25
Arquivo xml e danfe da no...
Segue em anexo o xml e

Plataforma Betha 07:22
Relatório Relação de Despe...

nfe.postorinnert@gm... 06:53
Arquivo xml e danfe da no...
Segue em anexo o xml e

Ontem

nfe.postorinnert@gm... qui 18:17
Arquivo xml e danfe da no...
Segue em anexo o xml e

Vendas Medicallog qui 17:50
AQUISIÇÃO DE SONDA MIC...
Boa tarde, Dhielvis! Tudo ...

nfe.postorinnert@gm... qui 16:39
Arquivo xml e danfe da no...
Segue em anexo o xml e

mariana.cruz@negoc... qui 16:26
Proposta - Plano: versão P...

liciana qui 16:08
Envio de notas fiscais

935

Responder | Responder a Todos | Encaminhar

VM

Vendas Medicallog <vendas@medicallog.com.br> nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

RES: AQUISIÇÃO DE SONDA MIC KEY

471 KB | 220 KB

CND MUNICIPAL VAL. 18.05.2026.pdf 24 KB

Declaração Unificada.pdf 191 KB

proposta_braco_do_trombudo (1).pdf 201 KB

Boa tarde, Dhielvis! Tudo bem?

Segue em anexo as documentações solicitadas.

Ficamos a disposição.

Att

MedicalLog
MEDICALLOG.COM.BR

Ana Benvindes
Assistente de Vendas
Tel.: (19) 99511-4165

MedicalLog Produtos Médicos e Hospitalares

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: Medicallog Comércio e Indústria de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 20.541.898/0001-12

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ: 11.481.782/0001-44

Produto	Referência	Marca	ANVISA	Qtd.	Valor Unitário
Sonda Botton de Gastrostomia MiniONE®	M1-5-1415	MiniOne®	80117581123	2 unidades	R$ 1.790,00

Valor Total da Proposta: R$ 3.580,00

Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 5 dias úteis
Frete: Incluso
Validade da Proposta: 15 dias
Data da proposta: 12/05/2026

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: SONDA MIC KEY FR 14.

Pesquisa realizada entre 12/05/2026 14:16:12 e 15/05/2026 10:14:55

Relatório gerado no dia 15/05/2026 10:17:25 (IP: 177.84.0.102)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sonda botton para gastrostomia 14 fr x 1,5 cm: sonda botton de gastrostomia de baixo perfil, com diâmetro de 14 fr (french), equivalente a 4,7 mm, e comprimento de 1,5 cm, adequada para uso em pacientes que necessitam de nutrição enteral por via gástrica.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1	R$ 1.854,67 (un)	-	R$ 1.854,67	100%	R$ 1.854,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.767.829/0001-52 - MUNICIPIO DE CACONDE / 020600 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	45767829000152-1-000172/2025	29/01/2026	R$ 1.879,00
2	49.979.255/0001-37 - MUNICIPIO DE ITAPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP	49979255000137-1-000097/2025	02/09/2025	R$ 1.895,00
Valor Unitário				**R$ 1.887,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	20.541.898/0001-12 - MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	12/05/2026	R$ 1.790,00	Anexo 1
Valor Unitário				**R$ 1.790,00**

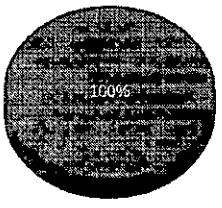
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.879,00

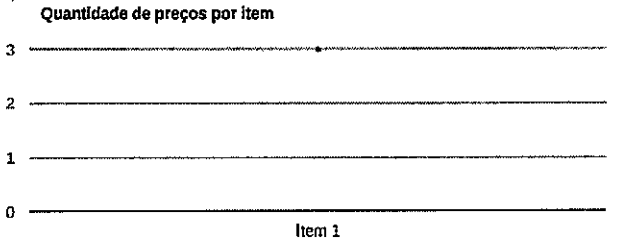
Média dos Preços Obtidos: R$ 1.854,67

Valor Global: R$ 1.854,67

Valor do item em relação ao total

1) sonda botton...





Detalhamento dos Itens

Item 1: sonda botton para gastrostomia 14 fr x 1,5 cm. sonda botton de gastrostomia de baixo perfil, com diâmetro de 14 fr (french), equivalente a 4,7 mm, e comprimento de 1,5 cm, adequada para uso em pacientes que necessitam de nutrição enteral por via gástrica.

Preço Estimado: R$ 1.854,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.854,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.854,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sonda botton para gastrostomia 14 fr x 1,5 cm. sonda botton de gastrostomia de baixo perfil, com diâmetro de 14 fr (french), equivalente a 4,7 mm, e comprimento de 1,5 cm, adequada para uso em pacientes que necessitam de nutrição enteral por via gástrica. sendo discreta e de fácil manutenção. fabricada em silicone de alta qualidade, resistente, biocompatível, atóxico, flexível, garantindo conforto e segurança ao paciente durante o uso prolongado. contendo dispositivo de fixação adequado para manter a sonda firmemente posicionada, evitando deslocamentos ou vazamentos. compatível com conexões universais para uso com dispositivos de alimentação enteral, facilitando a administração de nutrientes, medicamentos e líquidos. produto estéril e de uso único. padrão de qualidade. mic-key (kimberly-clark), nutriport (medtronic), bard button (bard) ou equivalente ou de melhor qualidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.879,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.767.829/0001-52
Órgão: MUNICIPIO DE CACONDE / 020600 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Descrição: **SONDA BOTTON GASTROSTOMIA MIC-KEY 14 FR X 1,5 CM GTT** - SONDA BOTTON GASTROSTOMIA MIC-KEY 14 FR X 1,5 CM GTT
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/45767829000152/2025/172

Data: 29/01/2026 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45767829000152-1-000172/2025
Lote/Item: 1/50
Ata: N/A
Homologação: 20/02/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: PC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.362.945/0001-81 *VENCEDOR*	G2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.879,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.895,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 49.979.255/0001-37

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

Objeto: 5 - Material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

Descrição: **SONDA MIC-KEY - TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE EM SILICONE GRAU MEDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE T** - SONDA MIC-KEY - TUBO PARA GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE EM SILICONE GRAU MEDICO, TRANSPARENTE, COM FITA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS PARA ALIMENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM: TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 12% COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 CC. 14 FR X 1,7 CM DE COMPRIMENTO.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/49979255000137/2025/97

Data: 02/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 49979255000137-1-000097/2025

Lote/Item: 1/157

Ata: N/A

Homologação: 29/10/2025 00:00

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.999.282/0001-10 *VENCEDOR*	LM MEDICAL LTDA	R$ 1.895,00

Preço Manual 1 **R$ 1.790,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 12/05/2026

Produto: Sonda Button de Gastrostomia MiniONE® M1-5-1415

Fornecedor: 20.541.898/0001-12 - MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Marca: MiniOne®

Comprovante: Anexo 1

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 15/05/2026 10:14:26*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (20.541.898/0001-12) *Data: 15/05/2026 10:16:32*

Anexo 1

MedicalLog Produtos Médicos e Hospitalares

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: Medicallog Comércio e Indústria de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 20.541.898/0001-12

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ: 11.481.782/0001-44

Produto	Referência	Marca	ANVISA	Qtd.	Valor Unitário
Sonda Botton de Gastrostomia MiniONE®	M1-5-1415	MiniOne®	80117581123	2 unidades	R$ 1.790,00

Valor Total da Proposta: R$ 3.580,00

Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 5 dias úteis
Frete: Incluso
Validade da Proposta: 15 dias
Data da proposta: 12/05/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSIS JOSE VENDRAMINI DE AGUIAR
Autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MedicalLog Produtos Médicos e Hospitalares

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: Medicallog Comércio e Indústria de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 20.541.898/0001-12

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ: 11.481.782/0001-44

Produto	Referência	Marca	ANVISA	Qtd.	Valor Unitário
Sonda Botton de Gastrostomia MiniONE®	M1-5-1415	MiniOne®	80117581123	2 unidades	R$ 1.790,00

Valor Total da Proposta: R$ 3.580,00

Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 5 dias úteis
Frete: Incluso
Validade da Proposta: 15 dias
Data da proposta: 12/05/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSIS JOSE VENDRAMINI DE AGUIAR
Serpro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.541.898/0001-12 MATRIZ		02/07/2014

NOME EMPRESARIAL
MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA	310	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.187-057	JARDIM BOA VISTA	HORTOLANDIA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAC@MEDICALLOG.COM.BR	(19) 3845-7886

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2026** às **10:19:32** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.541.898/0001-12

Razão Social: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LT

Endereço: ROD JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA 310 / JARDIM BOA VISTA / HORTOLANDIA / SP / 13187-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2026 a 06/06/2026

Certificação Número: 2026050808142342733868

Informação obtida em 15/05/2026 10:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Ced

Emissão: 05/05/2026 10:35:13

Usuário:

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Cadastral:	Mobiliário 33310	**Código Cadastro:**	126890
Contribuinte:	MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	**Vínculo:**	Razão social
CNPJ:	20.541.898/0001-12	**Situação do cadastro:**	Ativo
Endereço:	ROD JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, 310 - JARDIM BOA VISTA - HORTOLÂNDIA/SP CEP: 13187-057		

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Inscrição Cadastral supracitada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1 - Não constam débitos relativos a tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.
2 - Não constam inscrições na Dívida Ativa do Município, exclusivamente, para a referida Inscrição Cadastral.

Esta certidão não substitui o comprovante de quitação de qualquer débito.
Esta certidão retrata situação fiscal do contribuinte no momento de sua emissão.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

HORTOLÂNDIA, 05 de Maio de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 01/11/2026

Certidão emitida por INTERNET - Certidão Emitida às 10:35:10 do dia 05/05/2026 10:35:10 - Código para Validação da certidão: UA1K184WIYO5HVOTOEWQ

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site: https://portalcontribuinte.giexonline.com.br/hortolandia , utilizando o código aqui apresentado.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.541.898/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26050866486-03

Data e hora da emissão 20/05/2026 09:02:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.541.898/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:36 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2026.
Código de controle da certidão: **4ACD.5AD7.A10F.AAF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.541.898/0001-12
Certidão nº: 48122964/2026
Expedição: 15/05/2026, às 10:23:08
Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.541.898/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1166736 - **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.541.898/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

PEDIDO Nº: 0096793993

ASSINATURA DIGITAL TJSP SJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2026 08:07:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **20.541.898/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 15/05/2026, que **MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **20.541.898/0001-12**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **14/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código EKTZ20260515111850
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.541.898/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:29 do dia 15/05/2026 , com validade até o dia 14/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 380TLSe3HCmXkLXJWIF2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.541.898/0001-12

ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, natural de Campinas/SP, nascido em 02/12/1980, empresário, documento de identidade (RG) nº 33.747.370-5 SSP/SP, CPF nº 295.572.148-48, residente e domiciliado na Avenida Alaôr Faria de Barros, nº 1050, apartamento 84, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-393; e

THIAGO FOLSTER SALDANHA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campinas/SP, nascido em 17/10/1980, empresário, documento de identidade (RG) nº 33.150.432-7 SSP/SP, CPF nº 300.047.748-92, residente e domiciliado na Rua Ramão Olavo Saravy Filho, nº 1955, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas/SP, CEP 13098-401.

Únicos sócios integrantes da sociedade empresária limitada **MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob ó nº 20.541.898/0001-12, com sede na Rua das Castanheiras, nº 200, Galpão 94 do empreendimento denominado Celo 1, Jardim São Pedro, Hortolândia/SP, CEP 13187-065, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 35228476282; RESOLVEM, de comum acordo, alterar o contrato social da referida sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. O capital social, devidamente integralizado, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), **é aumentado, neste ato, passando a ser de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, **com um aumento no importe de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** realizado pelos sócios em moeda corrente do país, mediante capitalização de valores concebidos à sociedade na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, conforme segue:

i) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 11/11/2022, pelo sócio ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR;
ii) R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 14/11/2022 pelo sócio THIAGO FOLSTER SALDANHA;
iii) R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 23/12/2022, pelo sócio ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR; e
iv) R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 23/12/2022, pelo sócio THIAGO FOLSTER SALDANHA.

Parágrafo único. Em decorrência da capitalização ora realizada, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR (50%)	
145.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, perfazendo o montante de:	*R$ 145.000,00*
THIAGO FOLSTER SALDANHA (50%)	
145.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada, perfazendo o montante de:	*R$ 145.000,00*
TOTAL	***R$ 290.000,00***

CLÁUSULA 2ª. O sócio **THIAGO FOLSTER SALDANHA**, neste ato, retirando-se da sociedade, vende ao sócio remanescente, **ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR**, a totalidade de suas quotas do capital social, ou seja, 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas, pelo preço certo e convencionado de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, mediante depósito em conta bancária de titularidade do sócio retirante, por ele especificada, vencendo-se a primeira em 12/01/2023.

Parágrafo único. Não obstante a condição de pagamento estabelecida no *caput* da presente cláusula, acerca das quotas ora transacionadas, o sócio retirante declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA 3ª. O capital social no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, por força da cessão e transferência das quotas ora deliberada, passa a ser detido, em totalidade, pelo sócio remanescente, **ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR**, doravante sob a designação de sócio único.

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único, **ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR**, representando legalmente a empresa, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social e a quaisquer outros propósitos de interesse.

CLÁUSULA 5ª. O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª. Altera-se o endereço da sede da sociedade, que passa a localizar-se na **Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, nº 310, Jardim Boa Vista, Hortolândia/SP, CEP 13187-057**.

CLÁUSULA 7ª. Em face das modificações ora deliberadas, resolve o sócio único aprovar uma nova redação do contrato social, o qual, consolidado neste instrumento alterador, passa a vigorar conforme redação que adiante segue, revogadas todas as cláusulas e condições anteriores.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.541.898/0001-12

ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, natural de Campinas/SP, nascido em 02/12/1980, empresário, documento de identidade (RG) nº 33.747.370-5 SSP/SP, CPF nº 295.572.148-48, residente e

domiciliado na Avenida Alaôr Faria de Barros, nº 1050, apartamento 84, Loteamento Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP 13098-393; tem constituída uma sociedade empresária limitada, na forma da lei, mediante cláusulas e condições que adiante seguem.

I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

1.1. A sociedade exercerá suas atividades sob o nome empresarial de **MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.541.898/0001-12, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, nº 310, Jardim Boa Vista, Hortolândia/SP, CEP 13187-057, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 35228476282.

II – DO OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades, a saber:

a) Atividade de administração de fundos por contrato ou comissão;
b) Atividades de intermediação e agendamento de serviços em geral, exceto imobiliários;
c) Promoção de vendas;
d) Comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano;
e) Transporte e depósito de material de terceiros;
f) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório e a importação de instrumentos e materiais pra uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório e a importação de medicamentos;
g) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
h) Comércio atacadista de cosméticos e perfumaria;
i) Comércio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos e ou insumos agropecuários;
j) Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.

III – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

3.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, mediante alteração deste Contrato Social.

IV – DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

V – DO CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), devidamente subscrito e integralizado,

dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido pelo sócio único, **ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR.**

VI – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

6.1. O sócio único terá sua responsabilidade limitada ao montante de suas quotas, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

6.2. O sócio único não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 e o Artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002.

VII – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

7.1. Falecendo ou sendo interditado o sócio único, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz devidamente representado ou assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes na continuidade dos negócios, a sociedade será extinta e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial verificada em balanço especial, à data da resolução.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único, **ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR**, representando legalmente a empresa, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social e a quaisquer outros propósitos de interesse.

IX – DO PRÓ-LABORE

9.1. O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

X – DO BALANÇO PATRIMONIAL

10.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão tomadas as contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apurados.

XI – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

11.1. A sociedade poderá ser extinta por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante responsável. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

XII – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

12.1. O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – DAS OMISSÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base nos Artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02, sendo aplicado, subsidiariamente, quaisquer outras disposições legais.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas ou procedimentos judiciais referentes a este instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e livremente contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, através de assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, nesta data.

Hortolândia/SP, 09 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente
ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR

Assinado eletronicamente
THIAGO FOLSTER SALDANHA

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO

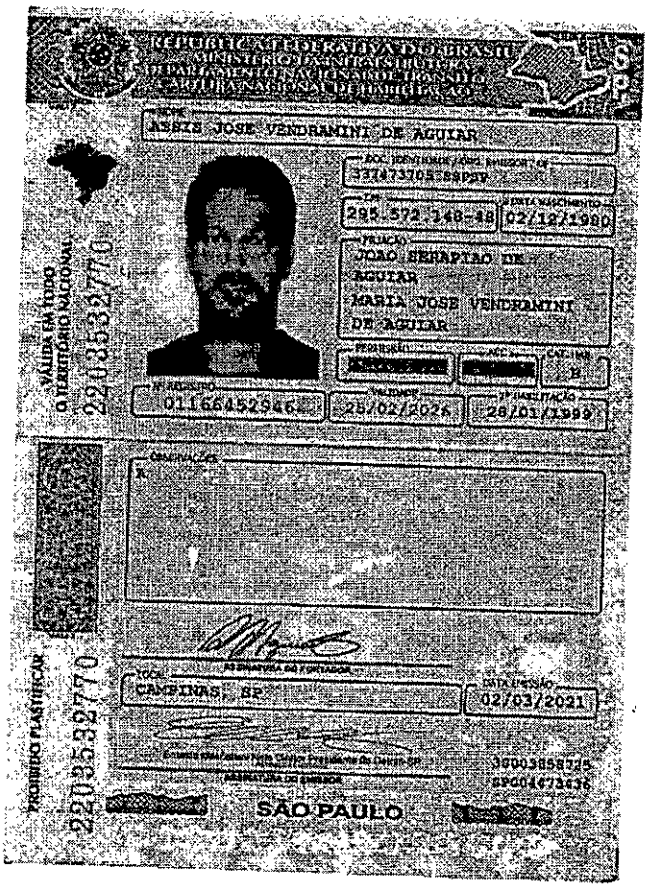
Eu, ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR, portador do documento de identificação nº 33.747.370-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 295.572.148-48, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, nº 310, Jardim Boa Vista, Hortolândia/SP, CEP 13187-057, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente

ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR (Sócio-Administrador)
33.747.370-5 SSP/SP


ASSIS JOSE VENDRAMINI DE AGUIAR
295.572.148-48
02/12/1980
JOÃO SERAPIÃO DE AGUIAR
MARIA JOSE VENDRAMINI DE AGUIAR
01166452946
28/02/2026
28/01/1999
CAMPINAS SP
02/03/2021
SÃO PAULO
2203532770

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa_ MedicalLog Produtos Hospitalares e Estética
inscrita no CNPJ sob o nº _20.541.898/0001-12__ representada pelo(a) Sr(a) Assis José Vendramini de Aguiar, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(São Paulo) 14 ,de Maio de 2026.

Assinatura do Responsável (preferencialmente digital)

ASSINADO DIGITALMENTE
ASSIS JOSE VENDRAMINI DE AGUIAR

Serpro